



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.636 DE 24 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.659,60 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 17.659,60 (Dezesete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
10.01	Fundo Mun. de Saúde – Qualigest - Rio	10.302.2013.3.022	33.90.30.00 44.90.52.00	012 012	11.000,00 6.659,60
	<b>TOTAL</b>				<b>17.659,60</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente do superávit financeiro do exercício de 2011, conforme resolução SESDEC nº 200/2007 Qualigest – Rio.

Balanço Patrimonial de 2011	Valores
Ativo Financeiro -	6.772.260,51
Passivo Financeiro -	6.118.107,53
Superávit Financeiro -	533.152,98
(-) Utilizado inclusive este	138.659,60
(=) Saldo Disponível ( a ser utilizado)	515.493,38

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de abril de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.636..... fl 2

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**